

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho Diretor

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

**RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta a avaliação e o fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC aos(às) docentes integrantes da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Estatuto, na 5ª reunião/2026, realizada aos 3 dias do mês de julho do ano de 2026, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 4/2026/CONDIR, constante nos autos do 23117.037692/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC aos(às) docentes integrantes da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT na Universidade Federal de Uberlândia, conforme consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Resoluções do Conselho Diretor - CONDIR:

- I - nº 06/2014, ressalvado o disposto no art. 23 do Anexo I desta Resolução; e
- II - nº 07/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônicos.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Presidente**, em 07/07/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7452248** e o código CRC **759761E7**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026**REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC AOS(ÀS) DOCENTES INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece a regulamentação da avaliação e o fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC aos(às) docentes integrantes da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Art. 2º Conceitua-se como RSC o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas pelos(as) docentes da Carreira de EBTT da UFU, no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º O processo de seleção dar-se-á sem limites de vagas para a concessão do RSC aos(as) docentes da Carreira de EBTT e será de responsabilidade de Comissão Especial, constituída no âmbito da UFU, observados os pressupostos e as diretrizes constantes na Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 3, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC.

Art. 4º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 5º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Os(As) ocupantes de cargos da Carreira de EBTT poderão, para fins de percepção da Retribuição por Titulação - RT, requerer a equivalência da titulação exigida com o RSC.

§ 1º O RSC de que trata o *caput* poderá ser concedido em três níveis:

I - RSC-I;

II - RSC-II; e

III - RSC-III.

§ 2º A concessão prevista no § 1º ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivalerá ao mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá ao doutorado.

§ 3º Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 7º Para fins de RSC devem ser observados os seguintes perfis:

I - RSC-I: reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar, devendo o(a) docente pontuar nos seguintes itens:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do(a) docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

f) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos; e

g) outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o(a) habilita e define o nível de RSC pretendido;

II - RSC-II: reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação, devendo o(a) docente pontuar nos seguintes itens:

a) orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

d) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

e) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

f) participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição; e

g) outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o(a) habilita e define o nível de RSC pretendido; e

III - RSC-III: reconhecimento de destacada referência do(a) professor(a), em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação, devendo o(a) docente pontuar nos seguintes itens:

- a) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição; e
- g) outras pós-graduações *stricto sensu* na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o(a) habilita e define o nível de RSC pretendido.

Parágrafo único. As diretrizes dispostas nos parágrafos anteriores são referências para a organização do roteiro de pontuação do Anexo II e do memorial do Anexo V desta Resolução, com as atividades a serem pontuadas pelo(a) docente, que receberam pesos 1, 2 e 3, de acordo com a especificidade institucional das duas Unidades Especiais de Ensino que compõem o corpo docente da Carreira de de EBTB da UFU.

Art. 8º As atividades a serem pontuadas para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas no máximo cinco anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, três anos após a data de sua última concessão.

Art. 9º O(A) docente poderá pontuar em quaisquer dos itens dispostos nas diretrizes do RSC constantes no roteiro de pontuação do Anexo II desta Resolução.

§ 1º A pontuação de referência para cada nível de certificação é de cem pontos.

§ 2º Na pontuação constante no roteiro de pontuação de atividades e memorial, o(a) docente deverá atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) desses pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. O processo de avaliação do RSC será conduzido pela Comissão Interna de Acompanhamento do Reconhecimento de Saberes e Competências - CIARSC, constituída exclusivamente por docentes da Carreira de EBTB, conforme disposto no § 2º do art. 14 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 3, de 2021.

Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP nomear a referida Comissão, composta por:

- I - três docentes efetivos(as), sendo dois(duas) titulares e um(a) suplente do Colégio de Aplicação - CAP; e
- II - três docentes efetivos(as), sendo dois(duas) titulares e um(a) suplente da Escola Técnica de Saúde - ESTES.

Art. 11. São atribuições da CIARSC:

- I - operacionalizar os trâmites dos processos dos(as) docentes;
- II - instituir o Banco de Avaliadores Internos composto exclusivamente por docentes da Carreira de EBTB da UFU;
- III - elaborar e tornar públicos os critérios de constituição das Comissões Especiais, conforme disposto no § 1º do art. 14 da Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 2021;
- IV - sortear os(as) avaliadores(as) internos(as) e externos(as) que irão compor as Comissões Especiais;
- V - elaborar parecer final sobre a avaliação; e
- VI - encaminhar, acompanhar e responder aos possíveis recursos interpostos pelo(a) requerente do RSC.

Art. 12. A inscrição do(a) docente no processo do RSC se dará por meio de requerimento à CIARSC, que deverá ser acompanhado de roteiro de pontuação de atividades, conforme o Anexo II desta Resolução, da documentação comprobatória e de memorial, para a análise da Comissão Especial que será constituída para este fim, observando-se o fluxo de tramitação constante no Anexo VI.

§ 1º A entrega de memorial é obrigatória e deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do(a) candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência no referido período, à luz

das diretrizes expostas nos incisos I, II e III do art. 7º desta Resolução.

§ 2º Para a entrega do memorial, o(a) docente deverá incluir em seu conteúdo as diretrizes dispostas no art. 7º, bem como os itens de pontuação que considerar necessários, atrelando os pontos requeridos ao item devido do roteiro de pontuação, permitindo à Comissão Especial de Avaliação mensurar o conteúdo do memorial.

Art. 13. Os documentos comprobatórios devem ser organizados pelo(a) docente, de forma a seguir a mesma ordem (crescente) de numeração dos itens do roteiro de pontuação, devendo para isso identificar no canto superior direito do documento, o número do item, para a verificação da Comissão Especial.

Art. 14. O(A) docente deverá protocolar o requerimento de concessão de RSC, conforme modelo constante no Anexo IV, junto com o seu memorial e roteiro de pontuação devidamente comprovado, em processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhá-lo à PROGEP.

Parágrafo único. Juntamente com o roteiro de pontuação e memorial, o(a) docente deverá incluir, ainda, a cópia do diploma de graduação e a cópia do diploma da última titulação de pós-graduação, para os casos de requerimento do RSC nível II ou III.

Art. 15. A partir da data de recebimento de um processo de concessão de RSC, a CIARSC deverá realizar o sorteio da Comissão Especial, de que trata o art. 3º desta Resolução, e apresentar minuta de Portaria de sua constituição, no prazo máximo de sete dias úteis.

§ 1º A Comissão Especial será constituída por quatro membros, sendo dois internos e dois externos, todos docentes da Carreira de EBTT.

§ 2º Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador(a) do processo de avaliação de RSC, o(a) servidor(a), ativo(a) ou aposentado(a), pertencente à Carreira de EBTT, deverá estar cadastrado(a) no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, no módulo RSC.

§ 3º Os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CIARSC, a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por servidores(as) da Carreira de EBTT da UFU, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§ 4º A PROGEP deverá emitir a Portaria de nomeação da Comissão Especial, indicando o prazo máximo de quinze dias úteis para a entrega de parecer consubstanciado sobre o requerimento.

Art. 16. Cada membro da Comissão Especial deverá avaliar o processo do(a) docente requerente de RSC, considerando as exigências desta Resolução, e observando os seguintes procedimentos:

I - verificar o roteiro de pontuação e memorial e a sua respectiva documentação comprobatória;

II - calcular e conferir a pontuação obtida pelo(a) docente, que variará entre zero a cem pontos por RSC, e preencher o quadro resumo de pontuação conforme Anexo III desta Resolução; e

III - emitir parecer deferindo o pedido quando a solicitação do(a) docente atingir, no mínimo, sessenta pontos, dos quais, no mínimo, pontos devem ser obtidos no nível do RSC pleiteado.

Parágrafo único. Caso o requerimento do(a) docente seja indeferido, o membro da Comissão Especial deverá justificar o resultado em seu parecer.

Art. 17. A CIARSC, de posse dos Pareceres elaborados pelos membros da Comissão Especial, emitirá, em até três dias úteis, documento conclusivo sobre a avaliação do processo e encaminhará o resultado para a Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente - DIPAD, da PROGEP, e para o(a) docente.

Parágrafo único. Para a concessão de RSC serão necessários, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 18. Caso o requerimento do(a) docente seja deferido pela Comissão Especial e ratificado pela CIARSC, a DIPAD deverá providenciar, no prazo máximo de três dias úteis, a publicação de Portaria concedendo a RT referente ao RSC.

Parágrafo único. O RSC produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do(a) servidor(a), desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

Art. 19. Caso o parecer da Comissão Especial seja indeferido, o(a) requerente terá até cinco dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para recorrer do resultado junto à CIARSC, que, por sua vez, terá até trinta dias para respondê-lo.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, a CIARSC deverá realizar nova consulta aos membros da Comissão Especial, apresentando-lhes os contra-argumentos do(a) docente, em até cinco dias úteis a partir do recebimento do recurso.

§ 2º Os(As) avaliadores(as) terão prazo de quinze dias úteis para emitir novo parecer.

§ 3º De posse de novo parecer da Comissão Especial, a CIARSC providenciará um parecer de resposta ao(a) docente, em até três dias úteis.

§ 4º Caso permaneça a conclusão de indeferimento da concessão do RSC, o(a) docente poderá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis a partir do recebimento do resultado, recurso ao Conselho Diretor - CONDIR da UFU, que emitirá decisão final.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 20. Os critérios qualitativos e quantitativos para a concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, são os descritos no Anexo II desta Resolução, e o sistema é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo a ser atingido pelo(a) docente é de cem pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível do RSC, sendo desprezados os pontos obtidos acima desse máximo;

II - para cada diretriz, é estabelecido o valor de dez pontos, que poderão ser associados a um peso de um a três e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará de dez a trinta pontos, conforme distribuição constante no Anexo III;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitado ao valor máximo estipulado pela diretriz e seus critérios de pontuação, ou seja, haverá uma pontuação obtida e uma pontuação considerada pelos limites dispostos;

IV - para fins de cálculo da pontuação total do(a) docente, serão computadas as pontuações consideradas até os seus limites em todo e qualquer critério de pontuação disponível nos três níveis de RSC; e

V - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada para esse critério e multiplicada pelo peso da diretriz.

Art. 21. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao(à) docente indicar um único nível no qual a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração for aferida pelo critério de tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial, tratada no art. 3º desta Resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de quatro horas por avaliação, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do(a) servidor(a) no seu órgão de lotação.

§ 1º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

§ 2º Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos(as) avaliadores(as) externos(as) para realização da avaliação *in loco* serão custeadas pela Unidade Especial da Instituição de Ensino solicitante.

Art. 23. Aos(Às) docentes ativos(as), aposentados(as) e pensões instituídas com integralidade e paridade, da Carreira de EBTT da UFU fica assegurada, em caráter transitório, a possibilidade de requerer que o pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências seja apreciado com observância das disposições da Resolução nº 06/2014, do CONDIR, que lhes sejam mais benéficas, desde que demonstrado que, antes da publicação da presente Resolução, já haviam sido realizadas atividades suficientes ao preenchimento dos requisitos materiais então vigentes para o nível de RSC pleiteado.

§ 1º A garantia prevista no *caput* compreende, quando mais favoráveis ao(à) requerente, as regras anteriormente vigentes relativas à pontuação mínima para deferimento, à pontuação mínima exigida no nível de RSC pleiteado, ao aproveitamento temporal das atividades realizadas e às formas de comprovação documental e memorial aplicáveis ao período avaliado.

§ 2º Os requerimentos fundamentados neste artigo deverão ser protocolados no prazo de dois anos, contado da publicação desta Resolução, observadas as regras de contagem de prazo previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º O disposto neste artigo não implica concessão automática do RSC, nem afasta a necessidade de comprovação suficiente das atividades alegadas, cabendo à instância competente proceder à análise do requerimento, da documentação apresentada e da aderência das atividades ao nível de RSC pleiteado.

§ 4º A ausência de protocolo no prazo previsto no §2º não impede a formulação de requerimento futuro de RSC, hipótese em que o pedido será apreciado integralmente segundo as disposições da presente Resolução.

§ 5º A aplicação da regra de transição prevista neste artigo não altera, por si só, o marco dos efeitos financeiros da concessão, que observará o disposto nesta Resolução, na legislação aplicável e em eventual orientação jurídica ou decisão judicial pertinente.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo CONDIR.

Art. 25. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser homologada pelo CPRSC e posteriormente aprovada pelo CONDIR antes de sua aplicação efetiva, em cumprimento ao art. 16 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 3, de 2021.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026

ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) DOS DOCENTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Pontos Peso	Pontuação por comprovação	Pontuação pelo Memorial	Pontuação obtida
	a) - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	-	-	-	20	-	-	-
01	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Assessor, Vice-direção, Gerente e cargos similares)	0,10	Mês	100	2			
02	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional e cargos similares)	0,05	Mês	200	2			
03	Exercício do magistério e/ou outras atuações educacionais	0,10	Mês	100	2			
04	Gestão na Iniciativa Privada e/ou Pública na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades, funções em contextos educacionais)	0,10	Mês	100	2			
05	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, ou profissional liberal	0,05	Mês	200	2			
06	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino	0,10	Mês	100	2			
07	Atividade em organizações sociais e/ou assistenciais	0,10	Mês	100	2			
08	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,05	Mês	200	2			

09	Atuação como conferencista, palestrante, ministrante de minicursos, oficinas, coordenação de roda de conversa e similares na área de atuação	0,25	evento	40	2			
10	Participação como ouvinte em conferência, palestra, seminários, simpósio, colóquio, congresso, encontros ou similares na área de atuação	0,20	evento	50	2			
11	Avaliação de projetos técnicos, protótipos e invenções na área de atuação	0,50	evento	20	2			
12	Participações em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,10	Mês	100	2			
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	20	2			
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,50	material	20	2			
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupo de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,10	atividade concluída	100	2			
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	2	2			
17	Reconhecimento por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais (prêmios, menções honrosas e similares)	5,00	Reconhecimento	2	2			
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	5	2			

19	Aprovação em processos seletivos e/ou concursos públicos na área de atuação e/ou formação	1,00	concurso processo	10	2			
20	Participação em eventos esportivos como técnico de equipes	0,10	evento	100	2			
	SUBTOTAL 1 DIRETRIZ "a"	-	-	-	-			
	b) - Cursos de Capacitação na área de interesse institucional	-	-	-	10	-	-	-
21	Participação em conferência, cursos, oficinas, palestra, seminários, colóquio, workshop, congresso ou similares em sua área de atuação ou em áreas afins, com carga mínima de 4 horas	0,05	Hora	200	1			
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 h no certificado)	10	curso concluído	1	1			
	SUBTOTAL 2 DIRETRIZ "b"	-	-	-	-			
	c) - Atuação nos diversos níveis de modalidades de educação	-	-	-	20	-	-	-
23	Curso de Formação Inicial Continuada (FIC)	0,05	Mês	200	2			
24	Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, Educação a Distância (EAD), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA))	0,05	Mês	200	2			
25	PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego	0,05	Mês	200	2			
26	Curso de formação de professores	0,05	Mês	200	2			
27	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de EJA (Proeja) e/ou Proeja FIC	0,05	Mês	200	2			
28	Técnico	0,05	Mês	200	2			
29	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,10	Mês	100	2			
30	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,10	mês	100	2			
31	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	0,10	mês	100	2			
	SUBTOTAL 3 DIRETRIZ "c"	-	-	-	-			
	d) - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação	-	-	-	10	-	-	-

32	Produção de apostilas, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos e técnicos	0,50	material	20	1			
33	Projeto e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais	1,0	projeto implantado	10	1			
34	Produção de livros didáticos e manuais técnicos	5,00	material	2	1			
	SUBTOTAL 4 DIRETRIZ "d"	-	-	-	-			
	e) - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	-	-	-	20	-	-	-
35	Participação como membro efetivo e/ou titular em atividades regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de ética, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Própria de Avaliação (CPA), ou outras de interesse da instituição)	0,20	mês	50	2			
36	Participação como membro suplente em atividades regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da instituição)	0,10	mês	100	2			
37	Participação como membro efetivo e/ou titular em conselhos de classe profissional	0,10	mês	100	2			
38	Participação como membro suplente em conselhos de classe profissional	0,05	mês	200	2			
39	Membro de diretoria de gestão sindical	0,20	mês	50	2			
40	Representante de Unidade Especial de Ensino em gestão sindical	0,10	mês	50	2			

41	Representante da Unidade Especial de Ensino no Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas de Educação Básica vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior (Condicap) e no Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais (Condetuf)	0,25	mês	40	2			
42	Processo de administração disciplinar, Sindicância e Processo Ético	1,00	processo	10	2			
43	Trabalho desenvolvido no âmbito dos Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais	0,20	mês	50	2			
44	Comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico	0,20	mês	50	2			
45	Cargo de Direção I	0,25	mês	40	2			
46	Cargo de Direção II	0,25	mês	40	2			
47	Cargo de Direção III	0,20	mês	50	2			
48	Cargo de Direção IV	0,20	mês	50	2			
49	Função Gratificada em atividades acadêmicas e/ou administrativas	0,20	mês	50	2			
50	Função não gratificada em atividades acadêmicas e/ou administrativas (coordenações de área, ciclo, de curso e similares)	0,10	mês	100	2			
	SUBTOTAL 5 DIRETRIZ "e"	-	-	-	-			
	f) - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	-	-	-	10	-	-	-
51	Atuação em Comissão Julgadora de concursos públicos para a contratação de professores efetivos	1,00	participação	10	1			
52	Atuação na elaboração, revisão e/ou correção de provas de concursos ou processos seletivos públicos (Vestibulares, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Programa Alternativo de Ingresso no Ensino Superior (Paies) e similares)	0,50	participação	20	1			
53	Atuação em Comissão Julgadora de processo seletivo simplificado para a contratação de professores substitutos/temporários	0,50	participação	20	1			
54	Atuação em Comissão de avaliação docente (progressão horizontal, vertical, RSC e estágio probatório)	0,25	participação	40	1			

55	Membro avaliador na Rede Nacional de Certificação Profissional (Certific) e equivalentes.	0,20	participação	50	1			
56	Membro avaliador de trabalhos de final de curso (Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia, artigos, relatórios, instalações e similares) de Graduação, Técnicos e Tecnológicos	0,20	participação	50	1			
57	Membro avaliador de trabalhos de final de curso (TCC, monografia, artigos, relatórios, instalações e similares) de Cursos de Especialização	0,25	participação	40	1			
58	Membro avaliador de seleção de estagiários, monitores, bolsistas e similares	0,10	participação	100	1			
	SUBTOTAL 6 DIRETRIZ "f"	-	-	-	-			
	g) - Outras graduações na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	-	-	-	10	-	-	-
59	Curso adicional de graduação	10	curso	1	1			
	SUBTOTAL 7 DIRETRIZ "g"	-	-	-	-			
	SOMA RSC-I = SUBTOTAL 1+2 +3+4+5+6+7	-	-	-	-			

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Pontos Peso	Pontuação por comprovação	Pontuação pelo Memorial	Pontuação obtida
	a) - Orientação do corpo discente em atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e/ou Inovação	-	-	-	20	-	-	-
60	Orientação ou coorientação de trabalhos de final de curso (TCC, monografia, artigos, relatórios, instalações e similares) de cursos técnicos	0,50	trabalho concluído	20	2			
61	Orientação ou coorientação de trabalhos de final de curso (TCC, monografia, artigos, relatórios, instalações e similares) de cursos de graduação e tecnológicos	1,00	trabalho concluído	10	2			
62	Orientação ou coorientação de trabalhos de final de curso (TCC, monografia, artigos, relatórios, instalações e similares) de especialização	2,00	trabalho concluído	5	2			

63	Orientação, coorientação e/ou supervisão em ensino, pesquisa e extensão	0,25	aluno por mês	40	2			
64	Orientação, coorientação e/ou supervisão de estágios curriculares ou extracurriculares	0,20	aluno por mês	50	2			
65	Orientação e acompanhamento de estudantes em atividades de ensino (visita técnica, viagens de estudo, estudos de meio, trabalho de campo, intercâmbios, eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e similares)	0,10	aluno por dia	100	2			
66	Orientação e acompanhamento de estudantes em oficinas e intervenções psicoeducacionais	0,10	aluno por dia	100	2			
67	Orientação e acompanhamento de estudantes em atendimento educacional especializado	0,10	aluno por dia	100	2			
68	Participação em orientação de conselho de turma (classe) discente	0,05	participação	100	2			
	SUBTOTAL 1 DIRETRIZ "a"	-	-	-	-			
	b) - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	-	-	-	10	-	-	-
69	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	patente ou registro	1	1			
70	Produto ou processo não patenteados, protótipo, módulos, bancadas, software não registrado e similares	2,00	Desenvolvimento concluído	5	1			
	SUBTOTAL 2 DIRETRIZ "b"	-	-	-	-			
	c) - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	-	-	-	20	-	-	-
71	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	0,50	mês	20	2			
72	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	0,20	mês	50	2			
73	Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, EAD, Educação Especial e EJA)	0,05	mês	200	2			
	SUBTOTAL 3 DIRETRIZ "c"	-	-	-	-			
	d) - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	-	-	-	10	-	-	-
74	Participação como coordenador de projetos realizados na Unidade Especial e/ou em parceria com outras instituições	0,50	mês	20	1			
75	Participação como colaborador de projetos realizados na Unidade Especial e/ou em parceria com outras instituições	0,25	mês	40	1			
76	Curso ministrado	2,00	curso	5	1			
77	Minicurso ministrado	1,00	minicurso	10	1			
	SUBTOTAL 4 DIRETRIZ "d"	-	-	-	-			

	e) - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	-	-	-	10	-	-	-
78	Participação como coordenador na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, culturais e/ou filantrópicos (congressos, simpósios, seminários, encontros, mostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares)	1,00	evento	10	2			
79	Participação como membro na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, culturais e/ou filantrópicos (congressos, simpósios, seminários, encontros, mostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares)	0,50	evento	20	2			
80	Participação na organização de palestra, oficinas e visitas técnicas	0,25	evento	40	2			
	SUBTOTAL 5 DIRETRIZ “e”	-	-	-	-			
	f) - Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição	-	-	-	20	-	-	-
81	Participação como palestrante em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, culturais e/ou filantrópicos (congressos, simpósios, seminários, encontros, mostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares)	1,00	palestra	10	2			
82	Participação como painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, culturais e/ou filantrópicos (congressos, simpósios, seminários, encontros, mostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares)	0,50	painel	20	2			
	SUBTOTAL 6 DIRETRIZ “f”	-	-	-	-			
	g) - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	-	-	-	10	-	-	-
83	Curso de Especialização	10,00	curso	1	1			
84	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção <i>stricto sensu</i> (mestrado)	2,00	seleção	5	1			
85	Disciplinas cursadas no mestrado, com aprovação	1,00	disciplina	10	1			
	SUBTOTAL 7 DIRETRIZ “g”	-	-	-	-			
	SOMA RSC-II = SUBTOTAL 1+2 +3+4+5+6+7	-	-	-	-			

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Pontos Peso	Pontuação por comprovação	Pontuação pelo Memorial	Pontuação obtida
	a) - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	-	-	-	10	-	-	-
86	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	Contrato ou licenciamento	1	1			
87	Desenvolvimento e/ou produção tecnológica	10,00	trabalho concluído	1	1			
	SUBTOTAL 1 DIRETRIZ "a"	-	-	-	-			
	b) - Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	-	-	-	20	-	-	-
88	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos.	5,00	PPC	2	1			
89	Coordenação do Programa de iniciação científica discente	2,50	semestre	4	1			
90	Desenvolvimento de pesquisa em Programa de iniciação científica discente	2,50	semestre	4	1			
91	Participação na elaboração ou reformulação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Graduação, Tecnológico, Técnico, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de EJA (Proeja) e/ou Proeja FIC, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Especial	2,50	participação	4	1			
92	Coordenação da elaboração ou reformulação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Graduação, Tecnológico, Técnico, Proeja e/ou Proeja FIC, PRONATEC e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Especial	5,00	coordenação	2	1			
93	Participação em Colegiado de Curso e Núcleo de Docentes Estruturantes (NDE) de curso superior de tecnologia	0,50	mês	20	1			
	SUBTOTAL 2 DIRETRIZ "b"	-	-	-	-			
	c) - Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	-	-	-	20	-	-	-
94	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltados aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,25	mês	40	2			
95	Colaboração em projeto de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,20	mês	50	2			

96	Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos	0,20	mês	50	2			
97	Coordenação de grupo de estudo e/ou pesquisa na Unidade Especial de Ensino e/ou Unidade Acadêmica da UFU	0,20	mês	50	2			
98	Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na Unidade Especial de Ensino e/ou Unidade Acadêmica da UFU	0,10	mês	100	2			
99	Trabalho voluntariado na área de atuação	0,05	participação	200	2			
	SUBTOTAL 3 DIRETRIZ "c"	-	-	-	-			
	d) - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	-	-	-	10	-	-	-
100	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto e/ou semestre	2	1			
101	Coordenação de projeto e/ou grupo de estudo, de pesquisa, inovação tecnológica e/ou extensão em parceria com outras instituições.	5,00	projeto e/ou semestre	2	1			
102	Participação em projeto e/ou grupo de estudo, de pesquisa, inovação tecnológica e/ou extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto e/ou semestre	4	1			
103	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	0,20	mês	50	1			
	SUBTOTAL 4 DIRETRIZ "d"	-	-	-	-			
	e) - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	-	-	-	10	-	-	-
104	Participação em trabalhos pedagógicos e/ou técnicos	2,50	atividade concluída	4	1			
105	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, pedagógica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2	1			
106	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, pedagógica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos e privados	2,00	consultoria realizada	5	1			
	f) - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição	-	-	-	20	-	-	-
107	Publicação de livro	5,00	livro	2	2			
108	Publicação de capítulos de livro	2,50	capítulo	4	2			
109	Tradutor de livro	2,50	livro	4	2			

110	Revisor de livro e/ou revista indexada	2,50	livro/revista	4	2			
111	Revisor de revista não indexada	2,00	revista	5	2			
112	Coordenação de equipes de produção de aulas para o Portal do Professor do Ministério da Educação (MEC)	0,25	Grupo de aula publicada /mês	40	2			
113	Publicação de artigo de revista indexada	5,00	artigo	2	2			
114	Publicação de artigo de revista não indexada	2,00	artigo	5	2			
115	Publicação de relatório de pesquisa interno	2,00	relatório	5	2			
116	Publicação técnica e/ou pedagógica na área de atuação e/ou formação (boletim técnico, caderno pedagógico, sequência didática, material midiático, aula no Portal do Professor do MEC/Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e similares)	1,00	publicação	10	2			
117	Outras publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos de acordo com a sistemática da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do CNPq (produções artísticas, exposições, apresentações culturais, etc)	2,50	trabalho	4	2			
118	Apresentação de trabalho em evento científico internacional	2,50	trabalho	4	2			
119	Apresentação de trabalho em evento científico nacional	2,00	trabalho	5	2			
120	Apresentação de trabalho em evento local e/ou regional	1,00	trabalho	10	2			
121	Publicação de trabalho completo em evento internacional	2,50	trabalho	4	2			
122	Publicação de trabalho completo em evento nacional	2,00	trabalho	5	2			
123	Publicação de trabalho completo em evento local e/ou regional	1,00	trabalho	10	2			
124	Publicação de textos jornalísticos e/ou resenhas na área de atuação e/ou formação	0,50	texto	20	2			
125	Contemplado em edital de extensão com instituições parceiras	2,00	edital	5	2			
126	Ministrante e/ou Tutor de módulo, unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,50	disciplina	20	2			
127	Palestras, conferências, cursos, minicursos e similares ministrados em âmbitos nacional e internacional	1,00	palestra conferência	10	2			
128	Coordenação, supervisão, orientação e/ou coorientação de monitores, bolsistas e estagiários	1,00	monitor	10	2			
129	Orientação, supervisão ou coorientação de projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica aprovados em editais	1,00	projeto	10	2			

130	Resumo de trabalho divulgado em eventos científicos, com publicação específica (caderno de resumos, anais)	1,00	publicação	10	2			
131	Organizador de livro publicado	1,00	livro	10	2			
132	Editor de revista	2,00	por edição	5	2			
133	Prefácio, apresentação, introdução e posfácio de livros e/ou revistas	0,50	livro/revista	20	2			
134	Participação em programa de rádio e/ou TV para divulgação de assuntos da área de formação e/ou atuação	0,50	programa	20	2			
135	Membro de comitê editorial de revista	1,00	revista	10	2			
136	Produção de relatórios pedagógicos e técnicos sobre estudantes	0,25	relatório	40	2			
137	Reconhecimento por atividades pedagógicas, científicas, artísticas, esportivas e culturais (prêmios, menções honrosas e similares)	2,50	Reconhecimento	4	2			
138	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão, nos diversos níveis e modalidades de Educação	0,05	mês	200	2			
	SUBTOTAL 6 DIRETRIZ "f"	-	-	-	-			
	g) - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	-	-	-	10	-	-	-
139	Segunda titulação <i>stricto sensu</i>	10,00	curso	1	1			
140	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção <i>stricto sensu</i> (doutorado)	2,00	seleção	5	1			
141	Disciplinas cursadas com aprovação no doutorado	1,00	disciplina	10	1			
	SUBTOTAL 7 DIRETRIZ "g"	-	-	-	-			
	SOMA RSC III = SUBTOTAL 1+2+3+4+5+6+7							

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026

QUADRO RESUMO DAS PONTUAÇÕES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-I	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Pontuação considerada
a) - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20		
b) - Cursos de Capacitação na área de interesse institucional	10		
c) - Atuação nos diversos níveis de modalidades de educação	20		
d) - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	10		
e) - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20		
f) - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concurso	10		

g) - Outras graduações na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	10		
TOTAIS	100		

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-II	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Pontuação considerada
a) - Orientação do corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação	20		
b) - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	10		
c) - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	20		
d) - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	10		
e) - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	10		
f) - Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição	20		
g) - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	10		
TOTAIS	100		

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-III	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Pontuação considerada
a) - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	10		
b) - Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	20		
c) - Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	20		
d) - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	10		
e) - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	10		
f) - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição	20		
g) - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	10		
TOTAIS	100		

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026

REQUERIMENTO

Ao(à) Senhor(a),

Presidente da Comissão Interna de Acompanhamento do Reconhecimento de Saberes e Competências - CIARSC

Eu, _____, SIAPE nº _____, docente da Carreira do Magistério de Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Universidade Federal de Uberlândia, venho requerer, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Resolução/CPRSC/SETEC/MEC nº 3, de 8 de junho de 2021, e na Resolução CONDIR nº 52, de 6 de julho de 2026, a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências abaixo assinalado.

E-mail: _____ Telefone: _____

Unidade Especial de Ensino: _____

Data de ingresso na Carreira: _____

Última titulação: _____ Data de conclusão da última titulação: ____/____/____

RSC requerido:

___ RSC-I
___ RSC-II
___ RSC-III

Forma de requerimento da avaliação:

___ Roteiro de pontuação + Memorial

Uberlândia, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) docente

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

(ROTEIRO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS)

- 1 - Capa
- 2 - Resumo
- 3 - Sumário
- 4 - Texto:
 - 4.1 - Introdução
 - 4.2 - Trajetória Profissional (ensino, pesquisa ou extensão, ou gestão)
- 5 - Conclusão

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2026

**FLUXOGRAMA DA RESOLUÇÃO PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS NA
UFU**

